



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 48/2015.

“Altera os anexos I, II e IV da Lei Complementar nº 43, de 21/07/2014.”

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido do grupo denominado ASSESSORIA do seguinte cargo:

Código de classes: 1.2

Cargo: chefe de gabinete de vereador

Nível de vencimento: C 04

Limite de vagas: 01

Forma de provimento: amplo

Carga Horária: 30 horas semanais

Artigo 2º - O anexo II da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido de um cargo CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, com 01 (uma) vaga, nível de vencimento C 04, com vencimento de R\$ 1.200,00 (Hum mil duzentos reais).

O artigo 4º - O anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 21/07/2014 fica acrescido com o cargo de CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR, recrutamento amplo com as seguintes atribuições: receber, atender e dar encaminhamento aos munícipes que procuram pelo gabinete do Vereador; estabelecer contato com autoridades que desejam reunir-se com o Vereador, marcando reuniões e encontros, representar o gabinete do Vereador em solenidades nas quais o Vereador esteja impedido de comparecer; responsabilizar-se pelos relatórios e controle da expedição de documentos rotineiros, bem como praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Vereador.



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Requisitos: ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso; possuir ensino fundamental completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 07 de maio 2015.


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal